Publicado em 09/08/02
Através de Jornal
Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR, COMPLEMENTAR E/OU ALTERAR METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 1.414/2002, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, a seguinte Meta:

06 – EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO

META	OBJETIVO	RECURSOS
06.25 – Transporte escolar.	Manutenção dos veículos de transporte escolar. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender o transporte escolar de 2º grau, de acordo com a legislação vigente.	Próprios – R$ 45.000,00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar e/ou alterar as seguintes metas e objetivos do Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.414/2002, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003:

08 – AGRICULTURA

META	OBJETIVO	RECURSOS
08.01 – Assistência ao pequeno produtor.	Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando à disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estaduais e Federais e através de contrato com entidades especializadas, bem como a prestação de serviço especializado no campo veterinário.	Próprios – R$ 51.500,00

III – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META	OBJETIVO	RECURSOS
III.01		

Publicado em 09/08/02
Através de
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

serviços de coleta de lixo terceirizado.	como promover programas relacionados a este objetivo; auxiliar na coleta das embalagens tóxicas do meio rural e manter os serviços de coleta de lixo terceirizado; implantação da coleta seletiva de lixo na sede e no meio rural do Município.	

14 - SAÚDE

META	OBJETIVO	RECURSOS
14.06 – Implantação de controle da qualidade da água e ações de implementação do programa.	Implantar o programa de controle da qualidade da água para o consumo humano, com análises bacteriológicas e tratamentos necessários de todos os poços; implementar o programa com a aquisição de materiais, equipamentos e serviços que se fizerem necessários.	Próprios – R$ 18.000,00.

16 - ASSISTÊNCIA

META	OBJETIVO	RECURSOS
16.01 – Assistência social à população carente. Assistência social geral a toda a comunidade.	Prestar assistência social a toda a população carente do município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e a educação, num conjunto de ações de apoio às famílias em situação de pobreza, através de programas como de renda mínima, de geração de renda; de ações que possibilitem a inserção de pessoas no mercado de trabalho; de ações de apoio sócio familiar; de ações que tenham como público-alvo os portadores de deficiência e outras formas de atendimento em geral.	Próprios – R$ 40.000,00. Estaduais - R$ 50.000,00. Federais – R$ 30.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE